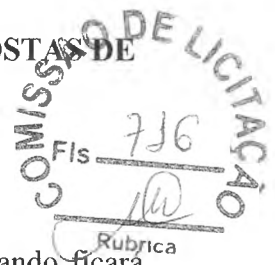


FOLHA 01 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 1107.01/2017-SMDU

Às 08:30 horas, do dia 11 (onze) do mês de agosto do ano de 2017, na sala de comissão de licitações, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: José Neto de Castro, os membros: Cláudia Ramos Marcelo e Joseline do Santos Moura, e ainda os licitantes presentes à sessão: 1. CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA - ME, representado pelo Sr. Francisco Savio Santille Lopes de Araújo – CPF Nº 012.596.303-31, Sócio, e CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP, representada pela a Sra. Francica Lucivalda de Paixão Roderjan Rodrigues – Socia Administradora, para abertura e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 1107.01/2017-SMDU, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma da pavimentação em paralelepípedo e em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Fortim-Ceará. Dando início aos trabalhos com os licitantes considerados habilitados a saber: 1. 3J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, 2. CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA - ME, 3. CM GCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, 4. HBM CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, 5. CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP, e 6. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. O Presidente da Comissão, apresentou as propostas de preços lacradas e solicitou aos presentes que averiguassem a inviabilidade do lacre. Feito isto, foi constada a inviabilidade do lacre das propostas de preços pelos presentes. Em seguida foram abertos os envelopes B – Proposta de Preços. O Presidente retirou as Propostas de Preços e as entregou aos demais membros da Comissão para que os mesmos rubricassem. Logo após a Comissão procedeu a análise das propostas de preços e em seguida apresentou o seguinte resultado: As empresas consideradas classificadas foram: 1. 3J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; 3. CM GCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 4. HBM CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI - ME; e 5. CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP. As empresas consideradas desclassificadas foram: 1. CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA - ME, por apresenta o BDI em desacordo com o edital. CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP. Não apresentou a composição do BDI. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Não apresentou a composição de preços. Em seguida, a Comissão procedeu, a etapa de verificação de preços dos licitantes classificados por ordem crescente de menor valor global, na seguinte conformidade: a 1ª classificada com o Menor Preço Global foi a empresa H B M CONTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 188.999,99 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a 2ª classificada com o Menor Preço Global foi a empresa 3J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor global de R\$ 191.262,00 (cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e dois reais); a 3ª classificada com o Menor Preço Global foi a empresa CM GCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, com o valor global de R\$ 233.464,09 (duzentos e trinta e tres mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centvos). A Comissão de Licitação tomando como base o orçamento básico de preço e os critérios estabelecidos no edital da TOMADA DE PREÇO Nº 1107.01/2017-SMDU declarou vencedora a empresa classificada em primeiro H B M CONTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 188.999,99 (cento e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Logo após, o presidente informou que iria suspender a sessão e que o resultado de julgamento das propostas de preços será divulgado


**FOLHA 02 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 1107.01/2017-SMDU**

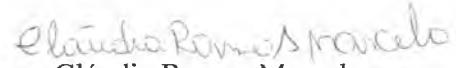


posteriormente no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação estadual, quando ficará aberto, a partir da data de publicação, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão.


COMISSÃO:


José Neto de Castro
Presidente


Joseline do Santos Moura
Membro


Cláudia Ramos Marcelo
Membro

LICITANTES:


CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA - ME,
Savio Santille Lopes de Araújo - Sócio


CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP
Francica Lucivalda de Paixão Roderjan Rodrigues – Socia Administradora